

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — SÁBADO, 10 DE MAIO DE 1975

NÚMERO 88

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 632, DE 9 DE MAIO DE 1975

Dá denominação à Casa da Agricultura de Bofete

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Leonel Júlio, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Leonardo Batista Duarte" a Casa da Agricultura de Bofete.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 9 de maio de 1975.

LEONEL JÚLIO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1975.

Andyara Klopstock Sproesser, Diretor Geral Substituto

LEI N.º 633, DE 9 DE MAIO DE 1975

Dá denominação a estabelecimento de ensino

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Leonel Júlio, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 2.º Grau "João Otávio dos Santos" o Colégio Técnico Industrial de Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 9 de maio de 1975.

LEONEL JÚLIO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1975.

Andyara Klopstock Sproesser, Diretor Geral Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 6.140, DE 9 DE MAIO DE 1975

Oficializa a participação da Procuradoria Geral do Estado no XIX Congresso Estadual dos Municípios

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que compete à Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios, assistir juridicamente às municipalidades interioranas, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 93, de 28 de maio de 1974;

Considerando que, no exercício dessas atribuições legais, a Procuradoria Geral mantém diuturno contato com os mais variados e relevantes problemas de Direito Municipal ocorrentes nos Municípios;

Considerando que a participação no referido Congresso, da Procuradoria Geral, pela sua Procuradoria especializada no trato desses problemas, propiciará a este último órgão o enriquecimento de seu acervo de conhecimentos específicos, além de emprestar sua contribuição aos debates das questões e teses suscitadas no certame, tudo revertendo em benefício do interesse público,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializada a participação da Procuradoria Geral do Estado, pela sua Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios, no XIX Congresso Estadual dos Municípios, promovido pela Associação Paulista de Municípios, a realizar-se na cidade de Campos do Jordão, nos dias 11 a 17 de maio corrente.

Artigo 2.º — A Procuradoria Geral do Estado designará Procuradores integrantes da Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios para a representarem no mencionado certame.

Artigo 3.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os Procuradores designados participarem do referido Congresso, devendo eles, para a obtenção dessa vantagem, atender às preceituções do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Fimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 9 de maio de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.141, DE 9 DE MAIO DE 1975

Dispõe sobre complementação do Decreto n.º 5.926, de 15 de março de 1975, modificado pelo Decreto n.º 5.984, de 14 de abril de 1975 e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam redistribuídas na área de atuação da Coordenação da Administração Financeira, da Secretaria da Fazenda, as competências e atribuições relativas à sistemática orçamentária, na seguinte conformidade:

I — à Contadoria Geral do Estado:

a) elaborar normas contábeis para execução e controle orçamentários;

b) manifestar-se, previamente, sobre alterações de codificação nos sistemas de classificação da despesa;

c) fornecer informações sobre a situação econômico-financeira do Estado para fins de elaboração da mensagem do Projeto de Lei do Orçamento;

II — ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado:

a) efetuar projeção das despesas com pessoal e encargos previdenciários;

b) controlar as despesas decorrentes da admissão de pessoal e da concessão de novas vantagens;

III — ao Departamento de Informações e Planejamento Financeiro do Estado:

a) identificar as margens financeiras globais para fins de alteração de quotas orçamentárias, abertura de créditos adicionais, admissão de pessoal ou liberação de quota de regularização;

b) estimar as despesas de amortização e serviços da dívida pública, inclusive empréstimos e financiamentos;

e) proceder à estimativa das despesas da Administração Geral do Estado, no que respeita à Unidade Orçamentária — Encargos Gerais do Estado; ceitas;

d) acompanhar a arrecadação e efetuar a análise e projeção de Receitas;

e) acompanhar a posição das dotações orçamentárias;

f) acompanhar a aplicação de recursos vinculados;

g) elaborar a Programação Orçamentária global da Despesa do Estado;

h) implantar e desenvolver o sistema de registro, análise e informações econômico-financeiras, como instrumento de avaliação do desempenho da administração direta e indireta.

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Dando denominação à Casa da Agricultura de Bofete Página 1
- Dando denominação a estabelecimento de ensino Página 1

DECRETOS

- Oficializando a participação da Procuradoria Geral do Estado no XIX Congresso Estadual dos Municípios Página 1
- Dispondo sobre complementação do Decreto n.º 5.926, de 15-3-75 Página 1
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Administração Geral do Estado Página 3
- Dispondo sobre alocação de recursos à Secretaria da Fazenda Página 4

CONCURSOS

- Livre docência na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília — Inscrições Página 49
- Professor assistente para a Faculdade de Filosofia de Rio Claro — Inscrições abertas Página 49
- Motorista para a Superintendência de Controle de Endemias — Convocação Página 50
- Motorista para a Região da Grande São Paulo — Aprovação de inscrições e convocação pelo DAPE Página 51
- Servidores para o Instituto de Pesquisas Tecnológicas — Resultado final e convocação Página 53
- Correspondente tradutor para o Instituto de Pesquisas Tecnológicas — Inscrições Página 54

COMUNICADO

- Comissão Estadual do Material Excedente (Secretaria da Administração) Página 40